



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

LICITAÇÃO DE ITENS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - **PREÂMBULO**

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 1.868/2017, de 28/03/2017 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 09h15 do dia 08 de fevereiro de 2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 08 de fevereiro de 2018, as 09h30.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso.

2.0 **OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de peças para as máquinas das Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas e Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição dos itens no Anexo I e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2 – **Todos os itens desta licitação são reservados para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 48, inciso “I” da Lei Complementar nº 147/2014 e art. 6º do Decreto Municipal nº 1.868/2017.**

3.0 **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”, na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

3.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

4.0 - **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getulio Vargas, 308, 3º Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h30 as 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**.

5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou**;
- Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **ME ou EPP**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

5.5 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

7.1 A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II; ou

7.1.1. **preenchida, impressa e gravada em CD**, através do Programa Pública Cotação, acessando o Site: www.itaiopolis.sc.gov.br – Licitações – Pregão 04/2018 - salva na área de trabalho o Programa (PCO) e os itens (COT-PR04/2018). Clica no Programa PCO – Arquivo - abrir - COT-PR04/2018 (estão salvos na área de trabalho), para assim preencher os dados da empresa e valores. Após preenchimento dos valores, salvar as informações. **Imprimir**, rubricar e assinar na última folha, por seu representante legal.

7.1.2. O CD gravado (deverá ser colocado juntamente com a proposta de preços impressa, no Envelope nº 01 devendo verificar se os dados foram efetivamente gravados no CD).

7.2 - Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), até **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.3 Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.5 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1 - Do envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2 – **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

8.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT
- g) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo V

8.2 Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

8.6 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93 e o disposto no artigo 45 da LC nº 123 de 14/12/2006.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5 Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15 Reserva-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

11.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

12.3 Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado à proponente vencedora e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura para assinar a referida Ata.

12.3.1 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

12.3.2 Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

12.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12.5 No caso do proponente vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os proponentes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

12.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

13.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

13.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço das peças, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.0 DAS PENALIDADES

14.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento das peças após a adjudicação da licitação;

b) Não for entregue as peças no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

14.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

14.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 14.2 e 14.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

14.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

14.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

14.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.0 - DA ENTREGA DAS PEÇAS E PRAZO

15.1 – As peças deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação das peças nas quantidades que necessitar, realizada dentro do prazo de contratação.

15.2 – Após a solicitação das peças pelo Setor de Compras, o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação efetuada.

15.3 – As peças deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 15.2 deste Edital, no Centro de Serviço Sede, sita a Rua Engelberto Linzmeier, 505, Bairro Bom Jesus, Itaiópolis-SC, ou em outro local conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

15.4 Serão rejeitadas no recebimento as peças fornecidas com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

16.0 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento das peças, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

16.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

16.4 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

16.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

17.0 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, nas seguintes rubricas:

- 237 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100
- 79 – 1.7001.20.605.23.2.62.0.3.3.90.00.00 100

18.0 – DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da ARP.

18.1.1 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

18.1.2 - Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.1.3 - A Empresa Fornecedora somente terá os preços reajustados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ARP, e comprovar o aumento dos encargos através de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1- DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) fazer a entrega das peças, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade das peças requisitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega das peças;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega das peças contratadas;
- e) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

19.2 - DO CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento das peças conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades das peças fornecidas até a conclusão da presente Ata de registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

20.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

20.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.5 - A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7 - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.8 - Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

20.9 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

20.10 - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone 47 3652- 2211, ramal 203.

20.11 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.0 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Relação dos Itens
- b) Modelo II – Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Dados para Assinatura da Ata de Registro de Preços
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 23 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
ALVARO HEILMANN
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de peças para as máquinas das Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas e Agricultura e Meio Ambiente

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	23404 - ANEL ELÁSTICO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85806000)	UND	8	3,83333	30,67
2	23400 - ANEL ELÁSTICO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (9968060)	UND	8	5,26667	42,13
3	23391 - ANEL O - RANDON 406 (02307200013)	UND	8	11,33333	90,67
4	23394 - ANEL TRAVA - RANDON 406 (02309800003)	UND	8	7,16667	57,33
5	23395 - ARRUELA - RANDON 406 (02310400062)	UND	8	26,66667	213,33
6	23389 - ARRUELA - RANDON 406 (02310400063)	UND	8	25,00	200,00
7	23403 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85805999)	UND	8	23,00	184,00
8	23402 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85817697)	UND	8	20,33333	162,67
9	23397 - ARRUELA LISA - RANDON 406 (00110400190)	UND	8	20,00	160,00
10	23383 - BUCHA BIMETAL - RANDON 406 (02304800043)	UND	8	64,33333	514,67
11	23387 - BUCHA BIMETAL - RANDON 406 (02304900001)	UND	8	44,00	352,00
12	23396 - BUCHA DO EIXO - RANDON 406 (02304800044)	UND	8	86,66667	693,33
13	23399 - CRUZETA - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85805996)	UND	8	90,33333	722,67
14	23392 - EIXO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85805993)	UND	8	1.566,66667	12.533,33
15	23401 - EIXO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85805997)	UND	8	347,33333	2.778,67
16	23393 - EIXO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85827069)	UND	16	913,66667	14.618,67
17	5247 - FLANGE - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85805980)	UND	8	136,66667	1.093,33
18	5248 - FLANGE - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85805983)	UND	8	135,00	1.080,00
19	23398 - FORQUILHA - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85827070)	UND	8	279,00	2.232,00
20	5660 - GRAXEIRA - RANDON 406 (02305100001)	UND	8	39,66667	317,33
21	23406 - GRAXEIRA - RANDON 406 (02305100005)	UND	8	5,00	40,00
22	6619 - LÂMINA RETA 13/13 FUIROS, FURAÇÃO 3/4, ESP 3/4, 380 À 550 HB LÂMINA RETA 13/13 FUIROS, C/ PARAFUSOS E	JG	100	781,66667	78.166,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

	PORCAS, FURAÇÃO 3/4, ESPESSURA 3/4, DUREZA DE 380 À 550 HB, COM TRATAMENTO TÉRMICO. CERTIFICADO DE DUREZA EMITIDO PELO FABRICANTE, COM CÓDIGO, DESCRIÇÃO DA PEÇA E COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO MATERIAL. CERTIFICADOS EMITIDOS POR FABRICANTES ESTRANGEIROS, DEVEM TER TRADUÇÃO JURAMENTADA. NÃO SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS GENÉRICOS, E SEM A DESCRIÇÃO CORRETA DOS PRODUTOS. EM CASO DO MATERIAL APRESENTAR DESGASTE E CONSUMO FORA DOS PADRÕES, A PREFEITURA SOLICITARÁ A ANÁLISE DO MATERIAL EM LABORATÓRIO DE COMPROVADA EXCELÊNCIA, TENDO O FORNECEDOR QUE ARCAR COM OS RESPECTIVOS CUSTOS.				
23	7672 - MOLA - RANDON 406 (02304500002)	UND	8	18,33333	146,67
24	8357 - PARAFUSO - RANDON 406 (00109600126)	UND	16	5,66667	90,67
25	23386 - PINO INFERIOR - RANDON 406 (02304700047)	UND	8	115,66667	925,33
26	23385 - PINO SUPERIOR - RANDON 406 (02304700046)	UND	8	125,66667	1.005,33
27	23405 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (858224344)	UND	8	65,00	520,00
28	10527 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85824345)	UND	8	30,33333	242,67
29	10528 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85827067)	UND	8	63,33333	506,67
30	23390 - RETENTOR G CUBO DIANTEIRO - RANDON 406 (02307300008)	UND	8	159,33333	1.274,67
31	23388 - RETENTOR M EIXO DIANTEIRO 4X4 - LADO CUBO - RANDON 406 (02307300009)	UND	8	79,33333	634,67
32	23384 - RETENTOR P EIXO DIANTEIRO 4X4 - LADO CARÇAÇA - RANDON 406 (02307300003)	UND	8	71,66667	573,33
33	11160 - ROTULA - RANDON 406 (02311700002)	UND	8	71,00	568,00
34	6597 - LÂMINA CURVA 13/13 FUIROS, FURAÇÃO 5/8, ESP 3/4, 380 À 550 HB LÂMINA CURVA 13/13 FUIROS, C/ PARAFUSOS E PORCAS, FURAÇÃO 5/8, ESPESSURA 3/4, DUREZA DE 380 À 550 HB, COM TRATAMENTO TÉRMICO. CERTIFICADO DE DUREZA EMITIDO PELO FABRICANTE, COM CÓDIGO, DESCRIÇÃO DA PEÇA E COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO MATERIAL. CERTIFICADOS EMITIDOS POR FABRICANTES ESTRANGEIROS, DEVEM TER TRADUÇÃO JURAMENTADA. NÃO SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS GENÉRICOS, E SEM A DESCRIÇÃO CORRETA	JG	50	963,33333	48.166,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

	DOS PRODUTOS. EM CASO DO MATERIAL APRESENTAR DESGASTE E CONSUMO FORA DOS PADRÕES, A PREFEITURA SOLICITARÁ A ANÁLISE DO MATERIAL EM LABORATÓRIO DE COMPROVADA EXCELÊNCIA, TENDO O FORNECEDOR QUE ARCAR COM OS RESPECTIVOS CUSTOS.				
35	6598 - LÂMINA CURVA 13/15 FUROS, FURAÇÃO 5/8, ESP 3/4, 380 À 550 HB LÂMINA CURVA 13/15 FUROS, C/ PARAFUSOS E PORCAS, FURAÇÃO 5/8, ESPESSURA 3/4, DUREZA DE 380 À 550 HB, COM TRATAMENTO TÉRMICO. CERTIFICADO DE DUREZA EMITIDO PELO FABRICANTE, COM CÓDIGO, DESCRIÇÃO DA PEÇA E COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO MATERIAL. CERTIFICADOS EMITIDOS POR FABRICANTES ESTRANGEIROS, DEVEM TER TRADUÇÃO JURAMENTADA. NÃO SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS GENÉRICOS, E SEM A DESCRIÇÃO CORRETA DOS PRODUTOS. EM CASO DO MATERIAL APRESENTAR DESGASTE E CONSUMO FORA DOS PADRÕES, A PREFEITURA SOLICITARÁ A ANÁLISE DO MATERIAL EM LABORATÓRIO DE COMPROVADA EXCELÊNCIA, TENDO O FORNECEDOR QUE ARCAR COM OS RESPECTIVOS CUSTOS.	JG	50	1.097,33333	54.866,67
Total Geral					225.804,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2018		
Abertura: Dia 08/02/2018		
Fornecedor:		
CNPJ nº		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de peças para as máquinas das Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas e Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com os itens abaixo discriminados, e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 04/2018.

ITEM	QTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	8	UND	23404 - ANEL ELÁSTICO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85806000)	3,83333			
2	8	UND	23400 - ANEL ELÁSTICO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (9968060)	5,26667			
3	8	UND	23391 - ANEL O - RANDON 406 (02307200013)	11,33333			
4	8	UND	23394 - ANEL TRAVA - RANDON 406 (02309800003)	7,16667			
5	8	UND	23395 - ARRUELA - RANDON 406 (02310400062)	26,66667			
6	8	UND	23389 - ARRUELA - RANDON 406 (02310400063)	25,00			
7	8	UND	23403 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85805999)	23,00			
8	8	UND	23402 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85817697)	20,33333			
9	8	UND	23397 - ARRUELA LISA - RANDON 406 (00110400190)	20,00			
10	8	UND	23383 - BUCHA BIMETAL - RANDON 406 (02304800043)	64,33333			
11	8	UND	23387 - BUCHA BIMETAL - RANDON 406 (02304900001)	44,00			
12	8	UND	23396 - BUCHA DO EIXO - RANDON 406 (02304800044)	86,66667			
13	8	UND	23399 - CRUZETA - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85805996)	90,33333			
14	8	UND	23392 - EIXO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85805993)	1.566,66667			
15	8	UND	23401 - EIXO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85805997)	347,33333			
16	16	UND	23393 - EIXO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85827069)	913,66667			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

17	8	UND	5247 - FLANGE - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85805980)	136,66667			
18	8	UND	5248 - FLANGE - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85805983)	135,00			
19	8	UND	23398 - FORQUILHA - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85827070)	279,00			
20	8	UND	5660 - GRAXEIRA - RANDON 406 (02305100001)	39,66667			
21	8	UND	23406 - GRAXEIRA - RANDON 406 (02305100005)	5,00			
22	100	JG	6619 - LÂMINA RETA 13/13 FUROS, FURAÇÃO 3/4, ESP 3/4, 380 À 550 HB LÂMINA RETA 13/13 FUROS, C/ PARAFUSOS E PORCAS, FURAÇÃO 3/4, ESPESSURA 3/4, DUREZA DE 380 À 550 HB, COM TRATAMENTO TÉRMICO. CERTIFICADO DE DUREZA EMITIDO PELO FABRICANTE, COM CÓDIGO, DESCRIÇÃO DA PEÇA E COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO MATERIAL. CERTIFICADOS EMITIDOS POR FABRICANTES ESTRANGEIROS, DEVEM TER TRADUÇÃO JURAMENTADA. NÃO SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS GENÉRICOS, E SEM A DESCRIÇÃO CORRETA DOS PRODUTOS. EM CASO DO MATERIAL APRESENTAR DESGASTE E CONSUMO FORA DOS PADRÕES, A PREFEITURA SOLICITARÁ A ANÁLISE DO MATERIAL EM LABORATÓRIO DE COMPROVADA EXCELÊNCIA, TENDO O FORNECEDOR QUE ARCAR COM OS RESPECTIVOS CUSTOS.	781,66667			
23	8	UND	7672 - MOLA - RANDON 406 (02304500002)	18,33333			
24	16	UND	8357 - PARAFUSO - RANDON 406 (00109600126)	5,66667			
25	8	UND	23386 - PINO INFERIOR - RANDON 406 (02304700047)	115,66667			
26	8	UND	23385 - PINO SUPERIOR - RANDON 406 (02304700046)	125,66667			
27	8	UND	23405 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (858224344)	65,00			
28	8	UND	10527 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85824345)	30,33333			
29	8	UND	10528 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85827067)	63,33333			
30	8	UND	23390 - RETENTOR G CUBO DIANTEIRO - RANDON 406 (02307300008)	159,33333			
31	8	UND	23388 - RETENTOR M EIXO DIANTEIRO 4X4 - LADO CUBO - RANDON 406 (02307300009)	79,33333			
32	8	UND	23384 - RETENTOR P EIXO DIANTEIRO 4X4 - LADO CARÇAÇA - RANDON 406 (02307300003)	71,66667			
33	8	UND	11160 - ROTULA - RANDON 406 (02311700002)	71,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

34	50	JG	6597 - LÂMINA CURVA 13/13 FUIROS, FURAÇÃO 5/8, ESP 3/4, 380 À 550 HB LÂMINA CURVA 13/13 FUIROS, C/ PARAFUSOS E PORCAS, FURAÇÃO 5/8, ESPESSURA 3/4, DUREZA DE 380 À 550 HB, COM TRATAMENTO TÉRMICO. CERTIFICADO DE DUREZA EMITIDO PELO FABRICANTE, COM CÓDIGO, DESCRIÇÃO DA PEÇA E COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO MATERIAL. CERTIFICADOS EMITIDOS POR FABRICANTES ESTRANGEIROS, DEVEM TER TRADUÇÃO JURAMENTADA. NÃO SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS GENÉRICOS, E SEM A DESCRIÇÃO CORRETA DOS PRODUTOS. EM CASO DO MATERIAL APRESENTAR DESGASTE E CONSUMO FORA DOS PADRÕES, A PREFEITURA SOLICITARÁ A ANÁLISE DO MATERIAL EM LABORATÓRIO DE COMPROVADA EXCELÊNCIA, TENDO O FORNECEDOR QUE ARCAR COM OS RESPECTIVOS CUSTOS.	963,33333			
35	50	JG	6598 - LÂMINA CURVA 13/15 FUIROS, FURAÇÃO 5/8, ESP 3/4, 380 À 550 HB LÂMINA CURVA 13/15 FUIROS, C/ PARAFUSOS E PORCAS, FURAÇÃO 5/8, ESPESSURA 3/4, DUREZA DE 380 À 550 HB, COM TRATAMENTO TÉRMICO. CERTIFICADO DE DUREZA EMITIDO PELO FABRICANTE, COM CÓDIGO, DESCRIÇÃO DA PEÇA E COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO MATERIAL. CERTIFICADOS EMITIDOS POR FABRICANTES ESTRANGEIROS, DEVEM TER TRADUÇÃO JURAMENTADA. NÃO SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS GENÉRICOS, E SEM A DESCRIÇÃO CORRETA DOS PRODUTOS. EM CASO DO MATERIAL APRESENTAR DESGASTE E CONSUMO FORA DOS PADRÕES, A PREFEITURA SOLICITARÁ A ANÁLISE DO MATERIAL EM LABORATÓRIO DE COMPROVADA EXCELÊNCIA, TENDO O FORNECEDOR QUE ARCAR COM OS RESPECTIVOS CUSTOS.	1.097,33333			
							VALOR TOTAL

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

..... de de 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE ITAIOPOLIS/SC, considerando o Pregão Presencial nº 04/2018, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ALVARO HEILMANN, brasileiro, Cirurgião-Dentista, portador do CPF n° 529.950.389-04, residente à Rua Presidente Nereu Ramos, n° 575, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o n°, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), n°, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o n°, doravante denominada FORNECEDORA DO REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 634/2009 de 09/09/2009 e do Edital Pregão Presencial n° 04/2018.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – Presente Ata tem por objeto a aquisição parcelada de peças para as máquinas das Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas e Agricultura e Meio Ambiente, conforme relação dos itens, anexo.

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da lei 8.666/93.

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3.3 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.4 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 04/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da proponente.

3.0 - VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

4.0 - DA ENTREGA DAS PEÇAS E PRAZO

4.1 – As peças deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação das peças nas quantidades que necessitar, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 – Após a solicitação das peças pelo Setor de Compras, o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação efetuada.

4.3 – As peças deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 4.2 deste Edital, no Centro de Serviço Sede, sita a Rua Engelberto Linzmeier, 505, Bairro Bom Jesus, Itaipópolis-SC, ou em outro local conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

4.4 Serão rejeitadas no recebimento as peças fornecidas com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

5.0 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento das peças, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2 Os pagamentos serão creditados em favor da FORNECEDORA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

5.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1- DA FORNECEDORA:

- a) fazer a entrega das peças, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade das peças requisitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega das peças;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega das peças contratadas;
- e) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

6.2 – DO CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento das peças conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades das peças fornecidas até a conclusão da presente Ata de registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

7.0 – DAS PENALIDADES

7.1 A Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento das peças após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue as peças no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

7.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 7.2 e 7.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

7.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

7.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

7.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.0 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

8.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.3 – quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.0 - **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
ALVARO HEILMANN
Prefeito Municipal em Exercício

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2018

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ALVARO HEILMANN, brasileiro, Cirurgião-Dentista, portador do CPF nº 529.950.389-04, residente à Rua Presidente Nereu Ramos, nº 575, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, neste ato representada pelo, Senhor (a), portador (a) do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de peças para as máquinas das Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas e Agricultura e Meio Ambiente, conforme relação dos itens, anexo.

1.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Pregão Presencial nº 04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento das peças, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

3.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

3.4 – Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

3.5 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DAS PEÇAS E PRAZO

5.1 – As peças deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação das peças nas quantidades que necessitar, realizada dentro do prazo de contratação.

5.2 – Após a solicitação das peças pelo Setor de Compras, o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação efetuada.

5.3 – As peças deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 5.2 deste Edital, no Centro de Serviço Sede, sita a Rua Engelberto Linzmeier, 505, Bairro Bom Jesus, Itaiópolis-SC, ou em outro local conforme descrito na Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

5.4 Serão rejeitadas no recebimento as peças fornecidas com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTAIS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n°s:

- 237 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100
- 79 – 1.7001.20.605.23.2.62.0.3.3.90.00.00 100

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fazer a entrega das peças, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade das peças requisitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega das peças;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega das peças contratadas;
- e) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento das peças conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades das peças fornecidas até a conclusão da presente Ata de registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento das peças após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue as peças no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

10.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

10.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2 e 10.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

10.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

10.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

10.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Contratante, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis,dede 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
ALVARO HEILMANN
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: